



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 20/02/2014

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, pelo período de 01(um) ano, de acordo com a necessidade a ser verificada.

Tal solicitação deve-se ao fato de que esta Casa de Leis, possui dois veículos, um Renault Logan Placa ATU 6417, e um Toyota Corolla Placa AXW 4048, os quais são usados constantemente pelos vereadores e pela administração, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados, tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro.

Quanto ao numero de lavagens, estima-se a quantidade de aproximadamente 04(quatro) Lavagens, por mês para cada veículo, ou seja, uma por semana, totalizando 08(Oito) lavagens mensais a serem realizadas de acordo com a necessidade.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada lavagem do veículo está orçada em valor mínimo de R\$ 35,00(trinta e cinco reais), sendo aproximadamente 08(oito) lavagens mensais ao valor de R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais) por mês, totalizando um valor anual de R\$ 3.360,00(Três mil trezentos e sessenta reais).

A prestação de serviço deverá ser realizada de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Flavio Pagliari
Diretor da Câmara

Ao Sr:
Osmar Jose da Silva Marmitt
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ

Endereço: Rua Concórdia, 428, São Jorge D'Oeste - PR, 85575-000
Telefone: (46) 3534-1072

A empresa **ODAIR DE SOUZA PINTO**, inscrita no CNPJ: **17.176.364/0001-20** e ALVARÁ N° 1003-1 situada na **RUA NORBERTO JELONSCHEK N° S/N, CENTRO – SÃO JORGE DO OESTE/ PR** orça os preços abaixo com prazo de 30 dias.

Descrição	Quant	Vlr um.	Un.	Preço
LAVAGEM DE VEICULO LAVAGEN INFERIOR, EXTERIOR E LIMPEZA INTERNA	100	35,00	UND	R\$ 3500,00

São Jorge D' Oeste/PR; 11 de Fevereiro de 2014.



ODAIR DE SOUZA PINTO



17.176.364/0001-20

ODAIR DE SOUZA PINTO
01913752925

RUA NORBERTO JELONSCHEK 83C
CENTRO CEP 85575-000
SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ



POSTO BLANK

MARIO BLANK & CIA LTDA.
CNPJ: 75.956.748/0001-61 I.E.: 3240016388
E-mail: postoblank@hotmail.com

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ

Endereço: Rua Concórdia, 428, São Jorge D'Oeste - PR, 85575-000
Telefone: (46) 3534-1072

A empresa MARIO BLANK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 75.956.748/0001-61 e IE 40106535504 situada na AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLLI N° 832, CENTRO – SÃO JORGE DO OESTE/ PR orça os preços abaixo com prazo de 30 dias.

Descrição	Quant	Vlr um	Un.	Preço
LAVAGEM DE VEICULO	100	38,00	UND	RS 3800,00

São Jorge D' Oeste/PR; 14 de Fevereiro de 2014.


MARIO BLANK & CIA LTDA



75.956.748/0001-61

MARIO BLANK & CIA LTDA.

Av. Prof. Adelar de Debortoli, 389
85575-000 São Jorge D'Oeste PR.

ORÇAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ

Endereço: Rua Concórdia, 428, São Jorge D'Oeste - PR, 85575-000

Telefone: (46) 3534-1072

A empresa **ANI ELISA SECCO – ME**, inscrita no CNPJ: **05.511.929/0001-07** e IE: **90274208-58**, situada na **ROD PR 475, KM 22, S/N. DR.ANTONIO PARANHOS, São Jorge D' Oeste/ PR**, orça os preços abaixo com prazo de 30 dias.

Descrição	Quant	Vlr un.	Un.	Preço
LAVAGEM DE VEICULO	100	37,00	UND	R\$ 3700,00

São Jorge D' Oeste/PR; 10 de Fevereiro de 2014.


ANI ELISA SECCO – ME

05.511.929/0001-07

ANI ELISA SECCO-ME

Rod. PR 475, KM 22 s/nº

Distrito Doutor Antônio Paranhos

CEP 85579-000

São Jorge D'Oeste - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 21/02/2014.

De:

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara

Para:

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de contratação de empresa para lavagem de veículos, expedida pelo Flavio Pagliari, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de manifestação do assessor jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação;
4. Ao jurídico para exame e parecer.
5. Posteriormente para conclusão.

Cordialmente,


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 21/02/2014

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) anual, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 21/02/2014

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) anual, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 24/02/2014

De: Assessoria Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 21/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00	01

Cordialmente,

João Paulo Moreira
Auxiliar Financeiro



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste -PR, 24/02/2014

DE: WATSON MUELLER
Assessor Jurídico

PARA: FLÁVIO PAGLIARI
Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 21/02/14, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem dos veículos da Câmara de Vereadores, sendo o valor total da prestação de serviço de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) anual.

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo baixo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou caso entenda por bem a administração da Câmara Municipal poderá realizar o procedimento de pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

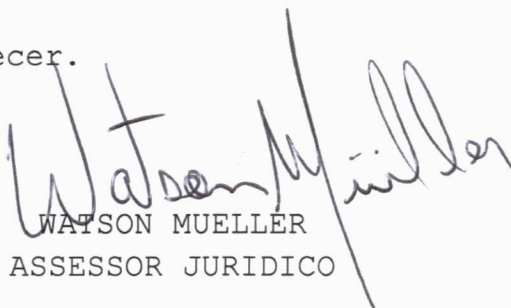
adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, cabendo a administração adotar a que entender mais vantajosa e mais adequada

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ainda ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 25/02/2014

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo para a Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, no valor anual de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), afim de que seja tomada a decisão referente ao processo licitatório a ser adotado pela administração.

Cordialmente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

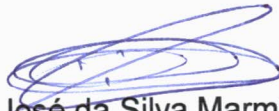
São Jorge D'Oeste, 25/02/2014.

Do: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações contidas no presente processo DETERMINO e AUTORIZO a referida contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), prestação de serviço que deverá ser realizada de forma fracionada de acordo com solicitação da necessidade, devendo ser adotado o procedimento de dispensa de licitação, tendo-se em vista que o valor da prestação do serviço, estando a dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8666/93, justificando a escolha de tal modalidade em razão do baixo valor da contratação.

Sendo assim, encaminho o presente à Comissão de Licitação para as providências necessárias e conclusão do processo.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2014

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00(Três mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, a cada 30(trinta) dias, no prazo de 10 dias após da expedição e aceitação da nota fiscal, sendo o valor da lavagem de cada veículo R\$ 35,00(trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO, inscrito no CNPJ: 17.176.364/0001-20

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir dois veículos, os quais são um Renault Logan Placa ATU 6417, e um Toyota Corolla Placa AXW 4048, que são usados constantemente pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados, tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 28 de Fevereiro de 2014.

Flavio Pagliari

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 28/02/2014

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 01/2014, para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Flavio Pagliari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2014

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Osmar José da Silva Marmitt, brasileiro, casado, portador do RG: 2.132.746-8, CPF:395.382.499-68, residente e domiciliado no bairro Industrial, nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **01/2014** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem dos veículos da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 01/2014, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 35,00(trinta e cinco reais)**, perfazendo o total de 96(noventa e seis) lavagens, valor total correspondente a R\$ 3.360,00(Três mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a realização do serviço, emissão e aceitação da nota fiscal, a cada 30 dias, até o 10º dia útil de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

01/01	Câmara Municipal	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00	01
-------	------------------	------------------	-----------------	----

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2014, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 01/2014 compete a **CONTRATADA**:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 01/2014.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading and bleed-through. It appears to contain several lines of text.





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 01/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 01/2014, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 01/2014.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014.


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 01-2014

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviço.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo, conforme especificado pela solicitação de contratação e demais documentos do processo de Dispensa 01/2014.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa 01/2014 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2014, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text below the title, possibly a subtitle or introductory line.



Handwritten mark or character on the right margin.

Handwritten mark or character on the right margin.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93.

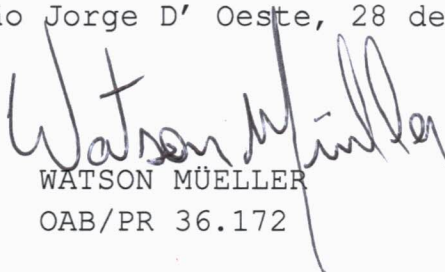
Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 28 de fevereiro de 2014.


WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 05/03/2014

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014, afim de que seja tomada a decisão quanto a ratificação do presente procedimento.

Cordialmente,



Flavio Pagliari
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2014

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Osmar Jose da Silva Marmitt**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.360,00(Três mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, a cada 30(trinta) dias, no prazo de 10 dias após da expedição e aceitação da nota fiscal, sendo o valor da lavagem de cada veículo R\$ 35,00(trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO, inscrito no CNPJ: 17.176.364/0001-20

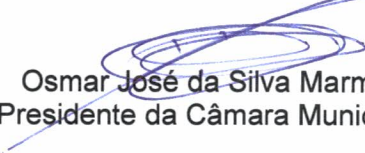
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir dois veículos, os quais são um Renault Logan Placa ATU 6417, e um Toyota Corolla Placa AXW 4048, que são usados constantemente pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 10 de março de 2014.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal

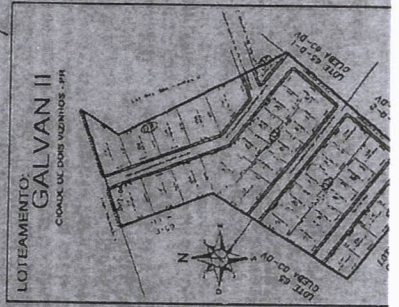


REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ nº 78.103.454/0001-78
Praça Ipiranga 200 - Cep 85660-000
Fone (48) 3536-2283
Comarca de Dois Vizinhos - Paraná

EDITAL N° 002/2014

GENESIO VASATA, Oficial Designado do Cartório
de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR;

Far saber a todos que o presente Edital viene ou dele
 conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº 6.766 de 19-12-
 1979 e demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos
 interessados em cartório, à Rua Ipiranga nº 200, nesta cidade de Dois Vizinhos, os
 Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento
 denominado "LOTEAMENTO GALVAN II" constituído pelos lotes de terras
 rurais nºs 65-C-2 (sessenta e cinco-C-dois), 65-C-3 (sessenta e cinco-C-três) e 65-E-
 1 (sessenta e cinco-E-um), da Gleba nº 03-IV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia
 Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área total de
 24.380,00m² (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados),
 devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR, através
 da Lei nº 1806/2013, datada de 01 de outubro de 2013, requerido por **PROVIN
 INCORPORADORA LTDA ME**, legítima proprietária do imóvel, conforme
 Matrícula nº 40.668, do Livro nº 2, deste Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da
 última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao
 registro do mencionado Loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade,
 e Comarca de Dois Vizinhos - PR, em 10 de março de 2014. Eu, Genésio Vassala,
 Oficial Designado, digitei, conferi e assino. *Genésio Vassala* - Oficial Designado.



Câmara Municipal de Vereadores
de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores do São Jorge D'Oeste - PR.
Contratado: Odair José de Souza Filho - CNPJ: 17.176.368/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal.
Valor total do contrato: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Data de Assinatura: 11/03/2014.

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PORTARIA Nº 1014/2014
Designa representante do município junto a Secretaria de Direitos Humanos: Climar Paixão, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 68, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE.

Art. 1º. Designar o Servidor Celestino Ivar Eckert, inscrito no CPF nº 244.502.609-10, para ser o representante desta Prefeitura junto a SDH – Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos
dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Código	Descrição	Valor
0000	Despesa com pessoal	1.000,00
0001	Despesa com material	500,00
0002	Despesa com serviços	2.000,00
0003	Despesa com equipamentos	1.500,00
0004	Despesa com obras	3.000,00
0005	Despesa com transporte	1.000,00
0006	Despesa com comunicação	500,00
0007	Despesa com energia elétrica	1.000,00
0008	Despesa com água e esgoto	500,00
0009	Despesa com gás	500,00
0010	Despesa com aluguel	1.000,00
0011	Despesa com manutenção	1.000,00
0012	Despesa com segurança	1.000,00
0013	Despesa com treinamento	500,00
0014	Despesa com pesquisa	500,00
0015	Despesa com consultoria	500,00
0016	Despesa com auditoria	500,00
0017	Despesa com certificação	500,00
0018	Despesa com registro	500,00
0019	Despesa com publicação	500,00
0020	Despesa com divulgação	500,00
0021	Despesa com promoção	500,00
0022	Despesa com evento	500,00
0023	Despesa com viagem	500,00
0024	Despesa com hospedagem	500,00
0025	Despesa com alimentação	500,00
0026	Despesa com transporte diário	500,00
0027	Despesa com seguro	500,00
0028	Despesa com indenização	500,00
0029	Despesa com multa	500,00
0030	Despesa com juros	500,00
0031	Despesa com imposto	500,00
0032	Despesa com taxa	500,00
0033	Despesa com contribuição	500,00
0034	Despesa com doação	500,00
0035	Despesa com recebimento	500,00
0036	Despesa com restituição	500,00
0037	Despesa com reembolso	500,00
0038	Despesa com depósito	500,00
0039	Despesa com resgate	500,00
0040	Despesa com liquidação	500,00
0041	Despesa com cancelamento	500,00
0042	Despesa com anulação	500,00
0043	Despesa com revogação	500,00
0044	Despesa com extinção	500,00
0045	Despesa com extinção de dívida	500,00
0046	Despesa com extinção de obrigação	500,00
0047	Despesa com extinção de responsabilidade	500,00
0048	Despesa com extinção de ação	500,00
0049	Despesa com extinção de processo	500,00
0050	Despesa com extinção de recurso	500,00
0051	Despesa com extinção de recurso de apelação	500,00
0052	Despesa com extinção de recurso de revista	500,00
0053	Despesa com extinção de recurso de agravo	500,00
0054	Despesa com extinção de recurso de embargos	500,00
0055	Despesa com extinção de recurso de mandado de segurança	500,00
0056	Despesa com extinção de recurso de habeas corpus	500,00
0057	Despesa com extinção de recurso de habeas data	500,00
0058	Despesa com extinção de recurso de habeas livramento condicional	500,00
0059	Despesa com extinção de recurso de habeas suspensivo	500,00
0060	Despesa com extinção de recurso de habeas coercitivo	500,00
0061	Despesa com extinção de recurso de habeas de prisão	500,00
0062	Despesa com extinção de recurso de habeas de liberdade	500,00
0063	Despesa com extinção de recurso de habeas de propriedade	500,00
0064	Despesa com extinção de recurso de habeas de posse	500,00
0065	Despesa com extinção de recurso de habeas de uso	500,00
0066	Despesa com extinção de recurso de habeas de gozo	500,00
0067	Despesa com extinção de recurso de habeas de administração	500,00
0068	Despesa com extinção de recurso de habeas de direção	500,00
0069	Despesa com extinção de recurso de habeas de fiscalização	500,00
0070	Despesa com extinção de recurso de habeas de controle	500,00
0071	Despesa com extinção de recurso de habeas de supervisão	500,00
0072	Despesa com extinção de recurso de habeas de tutela	500,00
0073	Despesa com extinção de recurso de habeas de proteção	500,00
0074	Despesa com extinção de recurso de habeas de garantia	500,00
0075	Despesa com extinção de recurso de habeas de assistência	500,00
0076	Despesa com extinção de recurso de habeas de defesa	500,00
0077	Despesa com extinção de recurso de habeas de representação	500,00
0078	Despesa com extinção de recurso de habeas de interposição	500,00
0079	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação	500,00
0080	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso	500,00
0081	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de apelação	500,00
0082	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de revista	500,00
0083	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de agravo	500,00
0084	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de embargos	500,00
0085	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de mandado de segurança	500,00
0086	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas corpus	500,00
0087	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas data	500,00
0088	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas livramento condicional	500,00
0089	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas suspensivo	500,00
0090	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas coercitivo	500,00
0091	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas de prisão	500,00
0092	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas de liberdade	500,00
0093	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas de propriedade	500,00
0094	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas de posse	500,00
0095	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas de uso	500,00
0096	Despesa com extinção de recurso de habeas de impugnação de recurso de habeas de gozo	500,00

CONTRATO Nº 12.590.064, Protocolo B-583/2004 Nº 02/064
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - CNPJ Nº 16.539.066/63
1/2 BAIRRAMENTO - CENSO Nº 79.844-583001-16
CRAQUEAMENTO DE PÉSSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PLANTÃO MEDICO PLANTÃO DE URGÊNCIA (DEZES HORAS E TRINTA MINUTOS)
DE 1940 AS 22:00 HORAS E 22:00 AS 06:00 HORAS E PLANTÃO 24
HORAS E 06:00 HORAS, (SABADOS E DOMINGOS)
ESCALA MENSAL PREVIAMENTE ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, EM FORMAL CREDENCIAMENTO DO IUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI, COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES
DETERMINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DEL REI
R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinco reais)
R\$ 13 (treze) reais, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser
cancelado a qualquer tempo, sem aviso prévio, mediante o aviso de rescisão e em
São João del-Rei, 24/02/2014.
São João del-Rei, 24/02/2014.

CONTRATO Nº 003/94. Prest. de assistência em saúde:
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DE SETE LAGOAS - PARANÁ. CNPJ Nº 04.515.900/01-03
MARCELO ALBERTO DIPIERO DA SILVA. CPF/Nº 12.396.350/00-11
PLANTÃO MÉDICO DIÁRIO DE 24 HORAS PARA A PROTEÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS. 1ª TURMA: 06h00 às 14h00. 2ª TURMA: 14h00 às 18h00. 3ª TURMA:
SEGUNDO DIA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 18h00 ÀS 07h00 HORAS) E PLANTÃO 24
HORAS: SÁBADO, DOMINGOS E FÉRIAS) COMPREEN-
DENDO A CONSULTA, EXAME FÍSICO, EXAMES DE LABORATÓRIO, PRESCRIÇÃO DE
FARMÁCIAS, ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS, ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DE
SAÚDE, EM HOSPITAL, CRIANDO-SE BOA VÍDEA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO CARLOS, PARANÁ, E EM OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM O
NÍVEL DE SAÚDE, SEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO
NECESSÁRIO, E EM OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM O NÍVEL DE SAÚDE,
DE SETE LAGOAS.

POSTO MAIR LTDA inscrita no CNPJ nº 77.832.905/0001-52, com sede na Av. Nil-
colau Inácio, 1925, Bairro Olaria no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná,
neste ato representado pelo senhor GILMAR MARIA, CPF nº 368.917/4.349-49 e RG nº
1.808.917-SS/PPR, para dispor sobre as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o contrato originário aumentando sua meta física em 25 % (vinte e cinco por cento), passando o montante contratado de 70.000 litros para 87.500 litros, perfazendo um aumento de 17.500 litros, sendo em valores o aumento de R\$ 44.275,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e acertados, firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Salto do Lontra-Pr, 10 de março de 2014.

AUTO POSTO MAIR LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2013, de 21 de agosto de 2013, vinculado ao Processo Licitatório nº 058/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, firmado entre o município de Salto do Lontra, estado do Paraná, CNPJ nº 76.205.070/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Maurício Batê e por outro lado a Empresa: AUTO POSTO DORSONI LTDA, inscrita no CNPJ 04.538.878/0001-36, estabelecida na Av. Nicolau Inácio, 983, Contorno, representado neste ato por seu sócio administrador Sr. Francisco Assis Dongioni, CPF: 212.817.009-59 e RG: 1.589.289 SSP-PR, para dispor sobre as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o contrato originário em 2,40% (dois virgula quarenta por cento), reajuste estabelecido pelo governo federal. Baseado no Artigo 17 do Decreto 7.892 da Presidência da República de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem justos e acordados, firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Salto do Lontra-Pr, 24 de janeiro de 2014.

AUTO POSTO DORIGONI LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que para realizar, as 09:00 horas do dia 25 de março de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material de sinalização visual.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 12 de março de 2014, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salto do Lontra, 12 de março de 2014.

Sedenir Rhoden
Presidente CPL

**DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.013**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)	R\$ 1,00
094	Retenções em caráter consignatário - Recursos do Tesouro - Ex. Corre	-100,00	0,00	-100,00	
	Total Recursos Vinculados (I)	-100,00	0,00	-100,00	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. C	100,00	0,00	100,00	
	Total Recursos não Vinculados (II)	100,00	0,00	100,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 07/mar/2014 às 11h e 29m.

Luci Honório Borges Menin
PRESIDENTE

Gislaine Albino Vanderlinde
CONTADORA

Janete Sozi
CONTROLE INTERNO

**Câmara Municipal de Vereadores
de São Jorge D'Oeste**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 01/2014; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal.FORNECEDOR: ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO - CNPJ: 17.176.364/0001-20. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).RATIFICAÇÃO: 10/03/2014, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2014; OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, MEDINDO 88,00² (OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), DIVIDIDA EM CINCO (5) SALAS DE TAMANHOS DIVERSOS, CONTENDO UM BANHEIRO UMA COZINHA, PORTA DE ACESSO SISTEMA METÁLICO PANTOGRAFICA, TAMBÉM ACOPLADO, PORTA COM MOLDURA METÁLICA E VIDRO, UTILIZADA COMO RAMO COMERCIAL, EDIFICADA SOBRE PARTE DO LOTE Nº 15 E 16, AMBOS DA QUADRA Nº 54, PREDIO DE ALVENARIA COM UM PAVIMENTO MEDINDO NO TOTAL DE 449,50 M². NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, Nº 609, NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOVEIS DE SÃO JOÃO Nº 11.865, PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (ADAPAR) QUE ESTÁ EM NOME DE PEDRO TARTAS CPF: 193.138.109-72. FORNECEDOR: PEDRO TARTAS CPF Nº 193.138.109-72, com sede naAV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, SN - CEP: 86575000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - UF: São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 34.238,16 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.RECONHECIMENTO: 10/03/2014, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 10/03/2014, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná Gilmar Paixão - Prefeito

OBJETO: Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) - 2013
OBJETO: Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) - 2013

PERÍODO	VALOR	VALOR	VALOR
1º	40	11	19
2º	40	11	19
3º	40	11	19
4º	40	11	19
5º	40	11	19
6º	40	11	19
7º	40	11	19
8º	40	11	19
9º	40	11	19
10º	40	11	19
11º	40	11	19
12º	40	11	19
TOTAL	480	132	228

**DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.013**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
094 Retenções em caráter consignatório - Recursos do Tesouro - Ex. Corre	-100,00	0,00	-100,00
Total Recursos Vinculados (I)	-100,00	0,00	-100,00
001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. C	100,00	0,00	100,00
Total Recursos não Vinculados (II)	100,00	0,00	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eloch Grátis Pública, Unidade Responsável, emitido em 07/mar/2014 às 11h e 29m.

Luci Honório Borges Menin
PRESIDENTE

Janete Sozi

CONTROLE INTERNO

Gislaine Albino Vanderlinde
CONTADORA

**Câmara Municipal de Vereadores
de São Jorge D'Oeste**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 01/2014: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: ODAIR JOSE DE SOUZA PINTO - CNPJ: 17.176.364/0001-20. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). RATIFICAÇÃO: 10/03/2014, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARIMTT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARIMTT

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2014: OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, MEDINDO 88,00* (OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), DIVIDIDA EM CINCO (5) SALAS DE TAMANHOS DIVERSOS, CONTENDO UM BANHEIRO UMA COZINHA, PORTA DE ACESSO SISTEMA METÁLICO PANTOGRAFICA, TAMBÉM ACOPLADO, PORTA COM MOLDURA METÁLICA E VIDRO, UTILIZADA COMO RAMO COMERCIAL, EDIFICADA SOBRE PARTE DO LOTE Nº 15 E 16, AMBOS DA QUADRA Nº 54, PRÉDIO DE ALVENARIA COM UM PAVIMENTO MEDINDO NO TOTAL DE 449,50 M², NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, Nº 609, NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS DE SÃO JOÃO Nº 11.865, PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (ADAPAR) QUE ESTÁ EM NOME DE PEDRO TARTAS CPF: 193.138.109-72. FORNECEDOR: PEDRO TARTAS CPF Nº 193.138.109-72, com sede na av. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, S/N - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CÍVIL/UF: São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 34.238,16 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. RECONHECIMENTO: 10/03/2014, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 10/03/2014, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná. Gilmar Paixão - Prefeito

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços na recaptação de pneus nos seguintes itens:

PREÇOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO	NOTAS
2	ASSISTENTE SOCIAL	40	19



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2014

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO**.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Osmar José da Silva Marmitt, brasileiro, casado, portador do RG: 2.132.746-8, CPF:395.382.499-68, residente e domiciliado no bairro Industrial, nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.176.364/0001-20, com sede na rua Norberto Jelonshek, s/nº, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por Odaír José de Souza Pinto, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **01/2014** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem dos veículos da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 01/2014, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 35,00(trinta e cinco reais)**, perfazendo o total de 96(noventa e seis) lavagens, valor total correspondente a R\$ 3.360,00(Três mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á parcelado



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

mensal, após a realização do serviço, emissão e aceitação da nota fiscal, a cada 30 dias, até o 10º dia útil de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01/01	Câmara Municipal	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00	01
-------	------------------	------------------	-----------------	----

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2014, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 01/2014 compete a **CONTRATADA**:

a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 01/2014.

d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 01/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 01/2014, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 01/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE


ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO
CNPJ: 17.176.364/0001-20

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 11 de março de 2014.

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2014

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO**.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Osmar José da Silva Marmitt, brasileiro, casado, portador do RG: 2.132.746-8, CPF:395.382.499-68, residente e domiciliado no bairro Industrial, nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.176.364/0001-20, com sede na rua Norberto Jelonshek, s/nº, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por Odaír José de Souza Pinto, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem dos veículos da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 01/2014, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 35,00(trinta e cinco reais)**, perfazendo o total de 96(noventa e seis) lavagens, valor total correspondente a R\$ 3.360,00(Trés mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á parcelado



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

mensal, após a realização do serviço, emissão e aceitação da nota fiscal, a cada 30 dias, até o 10º dia útil de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01/01	Câmara Municipal	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00	01
-------	------------------	------------------	-----------------	----

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2014, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 01/2014 compete a **CONTRATADA**:

a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paran

c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 01/2014.

d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 01/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 01/2014, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

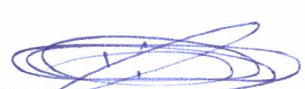
licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 01/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.


CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE


ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO
CNPJ: 17.176.364/0001-20

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 11 de março de 2014.

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARANÁ

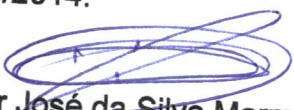
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: Odair José de Souza Pinto – CNPJ: 17.176.364/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal.
Valor total do contrato: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 11/03/2014.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2014; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal. **FORNECEDOR:** ODAIR JOSÉ DE SOUZA PINTO – CNPJ: 17.176.364/0001-20. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 3.360,00(Três mil trezentos e sessenta reais).** **RATIFICAÇÃO:** 10/03/2014, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 070852014-88888364

Nome: ODAIR DE SOUZA PINTO 01913752925

CNPJ: 17.176.364/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2014.

Válida até 07/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODAIR DE SOUZA PINTO 01913752925
CNPJ: 17.176.364/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:11:50 do dia 20/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2014.

Código de controle da certidão: **31A3.CCBC.D6F6.6E19**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 02/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores durante o período de 02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, composta pelos seguintes membros:

Presidente: FLAVIO PAGLIARI

CPF nº 580.918.749-87

Membros: CLAIR MARIANO DA COSTA
JOÃO PAULO MOREIRA

CPF nº 025.076.229-38

CPF nº 031.303.799-08

Suplente: JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES CPF nº 972.911.619-91

Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência aos dez dias do mês de fevereiro de 2014.


Osmar José da Silva Marmit
Presidente do Legislativo

Certifico que este documento foi		
publicado	no	Jornal
<u>BELTRÃO</u>		Edição nº
<u>5278</u>	do dia <u>18/02/14</u> .	
Nome	<u>CLAIR M. DA COSTA</u>	
Assinatura	<u>[assinatura]</u>	